CONTRATO Nº36 /SLC/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A LLEVON INFORMÁTICA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAIXAS POSTAIS DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA O SAAE DE SOROCABA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1156/2025 - SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Interino, senhor **JULIO CESAR FOGLIENI**, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted] doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **LLEVON INFORMÁTICA LTDA,** com sede à Avenida Leôncio de Magalhães, nº 597 – Bairro Jardim São Paulo, na cidade de São Paulo/SP - CEP.: 02042-010, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.092.217/0001-02., representada neste ato, pelo seu Representante Legal, senhor **VALTER ALVES DANTAS,** portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], doravante designada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1156/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 14/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento para o **SAAE** de **caixas postais de correio eletrônico (e-mail) para o SAAE DE SOROCABA**, nas condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 14/2026** e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

CONTRATO Nº 36 /SLC/2026

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit. Mensal	Valor Unit. 24 meses	Valor Total 24 meses
01	600	Caixa postal de correio eletrônico com pelo menos **10 (dez) GB** de espaço de armazenamento.	**R$ 1,84**	**R$ 44,16**	**R$26.496,00**
02	150	Caixa postal de correio eletrônico com pelo menos **25 (vinte e cinco) GB** de espaço de armazenamento.	**R$ 4,65**	**R$ 111,60**	**R$ 16.740,00**
03	50	Caixa postal de correio eletrônico com pelo menos **50 (cinquenta) GB** de espaço de armazenamento.	**R$ 9,28**	**R$ 222,72**	**R$ 11.136,00**
Total Geral (R$)					**54.372,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CONTRATO Nº 36 /SLC/2026

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Deverá estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.5. Deverá ser juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.6. Deverá ser juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.7. Deverá ser juntada manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.8. Deverá ser comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderá haver subcontratação de parcela do objeto até o limite de 30 % (trinta por cento), preferencialmente à ME ou EPP, restrito à/ao **infraestrutura de e-mail (datacenter, servidores ou software de terceiros),** mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da CONTRATADA perante a Autarquia.

4.1.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste

SAAE, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

4.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 54.372,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e setenta e dois reais)**.

SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/10/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SAAE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do **SAAE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **SAAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no **Pregão Eletrônico Nº 14/2026**;

CONTRATO Nº36 /SLC/2026

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **SAAE**;

9.1.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.1.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

CONTRATO Nº 36 /SLC/2026

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

11.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CONTRATO Nº36 /SLC/2026

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "IV" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima, bem como nos incisos "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos "V", "VI", "VII" do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso "III" do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos "II" do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso "V" do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso "I" do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

CONTRATO Nº36 /SLC/2026

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.09.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 1100000.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CONTRATO Nº36 /SLC/2026

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei n° 13.709/18.

16.3. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a CONTRATADA por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

16.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

16.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

16.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";

16.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

16.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

16.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

16.3.13. Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, nos casos que couber;

16.5. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3. Outras medidas corretivas que a CONTRATADA possa solicitar razoavelmente;

16.6.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade

competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despender.

16.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.10. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.

18.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 14/2026**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA,** apresentada ao **Processo Administrativo nº 1156/2025- SAAE**.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

CONTRATO Nº 36 /SLC/2026

DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 26 de agosto de 2026.

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO:71480560000139
Assinado de forma digital por SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO:71480560000139
Dados: 2026.08.25 12:08:41 -03'00'

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Julio César Foglieni - Diretor Geral Interino

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIO WILLIAN ZAMONER
Data: 20/08/2026 11:13:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fabio Willian Zamoner – Fiscalizador

LLEVON INFORMATICA LTDA:02092217000102
Assinado digitalmente por LLEVON INFORMATICA LTDA:02092217000102
ND: C=BR, S=SP, L=SAO PAULO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR NOVO CERTIFICADO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=34787347000148, CN=LLEVON INFORMATICA LTDA:02092217000102
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.18 16:40:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LLEVON INFORMÁTICA LTDA
Valter Alves Dantas - Representante Legal

Testemunhas:

01. Janaina Soler Cavalcanti SAAE SOROCABA

02. Thais Coelho de Sá SAAE Sorocaba

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – DCS _____ PA 1156/2025 DLC/SLCS _____

Editado – VERSÃO FINAL – Janaína Soler Cavalcanti/Agente de Contração

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Valter Alves Dantas CPF: [redacted]

Cargo: Representante Legal

Empresa: Llevon Informática Ltda

Telefone: (11) 2114-1422 e-mail: licitacoes@llevon.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 26 de agosto de 2026.

LLEVON INFORMATICA LTDA:02092217000102

Assinado digitalmente por LLEVON INFORMATICA LTDA:02092217000102
NO: C=BR, S=SP, L=SAO PAULO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR NOVO CERTIFICADO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=34787347000148, CN=LLEVON INFORMATICA LTDA:02092217000102
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.18 16:49:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LLEVON INFORMÁTICA LTDA
Valter Alves Dantas - Representante Legal
RG: [redacted]

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – DCS _____ PA 1156/2025 DLC/SLCS _____

Editado – VERSÃO FINAL – Janaina Soler Cavalcanti/Agente de Contração _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO: Llevon Informática Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 36 **/SLC/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de caixas postais de correio eletrônico (e-mail) para o SAAE de Sorocaba

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
   - **a)** ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   - **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   - **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   - **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
   - **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
   - **a)** acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 26 de agosto de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Julio Cesar Foglieni
Cargo: Diretor Geral Interino
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO:71480560000139
Assinado de forma digital por SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO:71480560000139
Dados: 2026.08.25 12:09:21 -03'00'

Nome: Julio Cesar Foglieni
Cargo: Diretor Geral Interino
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO:71480560000139
Assinado de forma digital por SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO:71480560000139
Dados: 2026.08.25 12:09:57 -03'00'

Nome: Julio Cesar Foglieni
Cargo: Diretor Geral Interino
CPF: [redacted]

Pela CONTRATADA: LLEVON INFORMATICA LTDA:02092217000102

Assinado digitalmente por LLEVON INFORMATICA LTDA:02092217000102
ND: C=BR, S=SP, L=SAO PAULO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR NOVO CERTIFICADO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=34787347000148, CN=LLEVON INFORMATICA LTDA:02092217000102
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.18 09:30:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Nome: Valter Alves Dantas
Cargo: Representante Legal
CPF: [redacted]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO:71480560000139
Assinado de forma digital por SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO:71480560000139
Dados: 2026.08.25 12:10:24 -03'00'

Nome: Julio Cesar Foglieni
Cargo: Diretor Geral Interino
CPF: [redacted]

GESTOR(ES) DO CONTRATO: gov.br Documento assinado digitalmente FABIO WILLIAN ZAMONER Data: 20/08/2026 11:10:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Fabio Willian Zamoner
Cargo: Fiscalizador
CPF [redacted] gov.br Documento assinado digitalmente MAURI GIAO PONGITOR Data: 26/08/2026 12:42:02-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Mauri Gião Pongitor
Cargo: Diretor de Engenharia, Empreendimentos e Projetos
CPF [redacted]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

gov.br Documento assinado digitalmente DAYANE MIRANDA GONZALEZ Data: 24/08/2026 17:44:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Dayane Miranda Gonzalez
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF [redacted] gov.br Documento assinado digitalmente JEAN JACQUES CONTI MINELLI Data: 19/08/2026 12:50:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Jean Jacques Conti Minelli
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [redacted] gov.br Documento assinado digitalmente MARCOS ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA Data: 21/08/2026 16:33:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Marcos Alexandre Moreira da Silva
Cargo: Controle Interno e Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [redacted]

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Llevon Informática Ltda.

CNPJ Nº: 02.092.217/0001-02

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº 36 /SLC/2026.

DATA DA ASSINATURA: 26 /08 /2026

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de caixas postais de correio eletrônico (e-mail) para o SAAE de Sorocaba

VALOR (R$): R$ 54.372,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 26 de agosto. de 2026.

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO:71480560000139

Assinado de forma digital por SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO:71480560000139
Dados: 2026.08.25 12:10:54 -03'00'

JULIO CESAR FOGLIENI
Diretor Geral Interino
julio.foglieni@saaesorocaba.sp.gov.br
[redacted]

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAIXAS POSTAIS DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA O SAAE DE SOROCABA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de caixas postais de correio eletrônico (E-Mail), incluindo configuração, manutenção, migração de dados, suporte técnico e instalação de certificação SSL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.[A1]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade mínima de caixas postais contratadas	Quantidade máxima de caixas postais contratadas
1	Caixa postal de correio eletrônico com, pelo menos, **10 (dez) GB** de espaço de armazenamento	500	600
2	Caixa postal de correio eletrônico com, pelo menos, **25 (vinte e cinco) GB** de espaço de armazenamento	70	150
3	Caixa postal de correio eletrônico com, pelo menos, **50 (cinquenta) GB** de espaço de armazenamento	30	50

Tabela 1 - Quantitativos do objeto

1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem características padronizadas e estão disponíveis no mercado de forma ampla e usual, sem grandes variações técnicas ou especializações.

1.3. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogável para até **15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações)**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o correio eletrônico é uma das principais formas de comunicação e ferramenta essencial para desempenho

das atividades administrativas desta Autarquia, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.[MM2]

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Características Globais

2.1. Serviço de correio eletrônico corporativo prestado na modalidade de Software como Serviço (Software as a Service - SaaS), permitindo acesso via Internet.

2.2. O limite para envio de anexos por mensagem é de, no mínimo, **25 MB** (vinte e cinco megabytes).

2.3. Possuir capacidade para operar com os protocolos POP3, POP3S, IMAP, IMAPS, SMTP e SMTPS.

2.4. Deve permitir o domínio personalizado: **@saaesorocaba.sp.gov.br**.

2.5. O Datacenter onde a solução será hospedada deverá atender aos seguintes requisitos:

2.5.1. Sistema de segurança que mantenha as informações protegidas e de forma confidencial, permitindo o uso delas somente com o propósito necessário para a execução dos serviços contratados.

2.5.2. Sistema de climatização e proteção contra incêndio.

2.5.3. Redundância no fornecimento de energia elétrica de modo a assegurar o funcionamento em tempo integral.

2.5.4. Serviço de backup com a garantia de recuperação dos dados.

2.5.5. Seguir as boas práticas e padrões de segurança recomendados.

Webmail

2.6. Serviço de Webmail para acesso às caixas postais através da Internet por meio de computadores e smartphones, permitindo leitura, confirmação de leitura, resposta e encaminhamento de mensagens, gestão de contatos e calendário (agenda), criação de pastas, inclusão de filtros de mensagens e demais configurações necessárias à operação das caixas postais.

2.7. Suporte completo para idioma português do Brasil.

2.8. Deve permitir a composição / exibição de mensagens usando a formatação HTML.

2.9. Deve permitir habilitar / desabilitar o sistema de verificação em duas etapas (2FA) individualmente para cada caixa postal, sistema este que envia um código de segurança para smartphone, e-mail secundário ou aplicativo autenticador, diminuindo o risco de caixas postais serem hackeadas, clonadas ou roubadas.

2.10. Deve possuir recurso de redirecionamento de mensagens de um endereço de e-mail para outro.

2.11. Deve permitir a pesquisa avançada de mensagens combinando múltiplos termos, tais como: data de envio, endereço do remetente, tamanho do anexo, assunto e conteúdo.

2.12. Deve possuir recurso de autocompletar no campo destinatário do formulário de envio de e-mail, sugerindo endereços que estão armazenados no catálogo da determinada caixa postal.

2.13. Deve permitir a configuração de resposta automática e aviso de férias personalizado aos remetentes.

2.14. Deve possuir o recurso de lista de distribuição para envio de mensagem a um grupo de usuários previamente cadastrados.

2.15. O limite máximo de endereços de e-mail de uma lista de distribuição deverá ser a capacidade total de caixas contratadas.

2.16. Deve permitir a inclusão de assinatura, em formato texto, HTML e/ou imagem, que será colocada automaticamente acima ou abaixo das mensagens incluídas.

2.17. Deve permitir exportação e importação do catálogo de endereços de e-mail.

2.18. Deve permitir o cadastramento de contatos com, pelo menos, as seguintes informações: nome, e-mail, telefone e empresa.

2.19. Deve possuir o recurso de correção ortográfica para o idioma Português do Brasil.

2.20. Deve possuir recurso de compartilhamento de agenda com outras pessoas e fornecer a elas direto de visualização e/ou modificação.

2.21. Deve permitir ao usuário a criação de pastas personalizadas para organização das mensagens pertencentes à sua caixa postal e também mover mensagens de uma pasta para outra através do recurso “arrastar e soltar”.

2.22. Deve permitir ao usuário a recuperação de mensagens apagadas pelo período mínimo de **30 (trinta) dias**, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário.

2.23. Deve permitir a customização da tela de login do Webmail com a inclusão de logotipo e/ou nome da CONTRATANTE, facilitando a identificação pelo usuário.

2.24. Deve possuir o recurso de chat integrado para comunicação instantânea via texto entre os usuários do mesmo domínio.

2.25. O acesso ao Webmail via navegador deverá ser feito através de conexão segura, pela URL **https://webmail.saaesorocaba.sp.gov.br**.

2.26. A CONTRATADA deverá fornecer o certificado SSL para acesso seguro (https), para o domínio ***.saaesorocaba.sp.gov.br**, para não causar exceções de segurança nos navegadores ao acessar o Webmail.

2.27. A CONTRATADA deverá fornecer manual de utilização do Webmail ou um link para acesso à documentação oficial disponível no site do fabricante.

Segurança

2.28. A página de login do Webmail e do Painel Administrativo deverá mascarar senhas.

2.29. A solução não poderá expor ou armazenar as senhas dos usuários sem criptografia em qualquer momento ou para qualquer finalidade.

2.30. Todo o tráfego de informação relativo à solução deverá ser criptografado de forma segura.

2.31. Deve possuir recursos de segurança (antivírus e antispam) para prevenção, detecção e eliminação de malwares (*vírus, worms, rootkits, backdoors, trojan, ransomware, spyware e outros*), com escaneamento da mensagem e de arquivos anexos de procedência duvidosa ou extensão perigosa, tais como *".com", ".cmd", ".exe", ".vbs"* e *".bat".*

2.32. Deve permitir a aplicação de filtros de remetente por usuário e por domínio.

2.33. Deve permitir a implementação de uma política de senha forte, exigindo que o usuário defina uma senha usando combinação de caracteres minúsculos e maiúsculos, números e caracteres especiais.

2.34. Deve permitir o uso do recurso de quarentena centralizada, local onde mensagens classificadas como SPAM poderão ser temporariamente mantidas, para que o administrador faça uma análise prévia antes que elas sejam encaminhadas ao destinatário final.

2.35. Deve possui recurso de *Blacklist* e *Whitelist* personalizada para o domínio da CONTRATADA de maneira que seja possível bloquear / liberar endereços de remetentes respectivamente.

2.36. Manter atualizados o ambiente Webmail e todos os componentes que integram a solução com aplicação dos últimos patches e correções disponíveis pela fabricante a fim de eliminar vulnerabilidades da plataforma e incidentes de segurança.

Backup

2.37. A CONTRATADA deverá realizar regularmente backup completo dos e-mails conforme sua política e periodicidade a fim de garantir a recuperação total dos dados na ocorrência de falhas.

2.38. O volume de dados ocupados pelo backup não deve consumir da cota de armazenamento das caixas postais.

2.39. Tempo de retenção do backup pelo período mínimo de **7 (sete) dias**.

Desempenho

2.40. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo SAAE Sorocaba, sem degradação do desempenho.

2.41. Garantir a continuidade, a consistência e a uniformidade na qualidade dos serviços até o limite da utilização da capacidade máxima de serviços contratados.

Acesso

2.42. Deve permitir o acesso ao Webmail através dos navegadores (web browser) Mozilla Firefox e Google Chrome.

2.43. O serviço de e-mail deve ser compatível com os clientes de e-mail Microsoft Outlook e Mozilla Thunderbird de versão recente.

2.44. As despesas decorrentes da aquisição de certificados de segurança, componentes/plug-ins de terceiros necessários para o pleno funcionamento nos navegadores web e clientes de e-mail serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para o SAAE Sorocaba.

Painel Administrativo

2.45. Deve possuir Painel Administrativo, no idioma português do Brasil, para gerenciamento de todas as configurações globais das caixas postais, com funcionalidades para criar, editar e excluir caixas postais, alterar senhas, gerenciar listas de distribuição e demais recursos agregados.

2.46. Deve exibir o total de espaço consumido e disponível de cada caixa postal e preferencialmente exibir a quantidade de cada tipo de caixa postal.

2.47. Deve permitir a visualização da data do último logon em cada caixa postal.

2.48. Deve permitir a alteração do status de cada caixa postal, que indica se a caixa postal está ativa ou bloqueada para envio / recebimento de mensagens.

2.49. Deve permitir ocultar endereços de e-mail na lista global de endereços.

2.50. Deve permitir a criação de apelidos (aliases) de e-mail, tal que uma caixa postal possa ter endereços de e-mail alternativos.

2.51. A CONTRATADA deverá criar um perfil padrão com propriedades previamente configuradas as quais serão automaticamente atribuídas às caixas postais criadas. O SAAE escolherá, dentro do rol de opções disponíveis, quais propriedades deverão compor o perfil padrão.

Disponibilidade

2.52. Os serviços de e-mail deverão estar plenamente disponíveis em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

2.53. Deverá garantir a disponibilidade mínima mensal dos serviços de Webmail, SMTP(S), IMAP(S) e POP3(S) de no mínimo **99% (noventa e nove por cento)** do tempo.

2.54. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente à CONTRATANTE o relatório de disponibilidade do serviço.

Migração dos dados

2.55. A CONTRATADA deverá realizar estudo, planejamento e execução da migração dos dados da atual plataforma Zimbra de correio eletrônico do SAAE.

2.56. A migração dos dados consiste em transferir para a solução contratada todo o histórico (mensagens, arquivos, contatos, entre outros) das caixas postais da atual plataforma, sendo **520 caixas postais de 10 GB** e **80 caixas postais de 25 GB**.

2.57. A CONTRATADA deverá garantir a integridade e a completude dos dados migrados, assegurando que não haja perda ou corrupção de informações, sendo responsável por reexecutar a migração em caso de falhas identificadas.

2.58. A CONTRATADA deverá auxiliar na configuração do domínio **@saaesorocaba.sp.gov.br** e nas configurações necessárias para os usuários que utilizam clientes de e-mail como o Thunderbird.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pelo fato de que o serviço de correio eletrônico é essencial para a comunicação diária do SAAE Sorocaba, sendo indispensável para o funcionamento contínuo de suas atividades administrativas. Considerando a necessidade constante e ininterrupta de troca de informações, bem como a exigência de empresa especializada para manutenção regular e suporte técnico a fim de garantir a segurança e eficiência do sistema, o serviço caracteriza-se como de natureza continuada. [A3]

3.2. O objeto da contratação não está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [A4]

Requisitos de Capacitação

4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Temporais

4.2. O serviço deve ser iniciado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela Contratante.

4.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5. O suporte técnico deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, **por técnicos devidamente capacitados e especialistas na solução**, através de telefone e e-mail e/ou plataforma própria de abertura de chamados para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

4.6. **É vedada a manutenção do chamado em primeiro nível de atendimento**, ou seja, nível caracterizado por atendentes que seguem um script pré-definido e não possuem conhecimento técnico suficiente para tratar do chamado.

4.7. Cada chamado técnico terá um número de protocolo e será encerrado somente após o aceite pela equipe de Tecnologia da Informação do SAAE Sorocaba.

4.8. No atendimento de chamados, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prioridade	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Solicitações de serviço, dúvidas ou esclarecimentos.	Baixa	1 (uma) hora	3 (três) dias úteis
Redução da qualidade ou falha de um requisito essencial às atividades da Autarquia, sem causar interrupção no envio e/ou no recebimento de mensagens.	Média	1 (uma) hora	2 (dois) dias úteis
Interrupção parcial ou total dos serviços contratados.	Alta	1 (uma) hora	1 (um) dia

Tabela 2 - Prazos para atendimento de chamados

4.9. Deverá ser considerada hora útil o período que abrange das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, horário de Brasília.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.10. A CONTRATADA se compromete a manter total sigilo sobre as informações fornecidas pelo Contratante e não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o

objeto do contrato, fazendo o uso delas somente com o propósito necessário para a execução dos serviços contratados.

Vistoria

4.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação

4.12. Considerando que os principais provedores de soluções de e-mail corporativo no modelo SaaS não comercializam diretamente para o Governo, **será permitida a subcontratação parcial**, limitada a infraestrutura de e-mail (datacenter, servidores ou software de terceiros), desde que a CONTRATADA mantenha a responsabilidade integral pelo atendimento, suporte e entrega do serviço.

Formação de consórcios

4.13. Considerando que o(s) objeto(s) não envolve(m) questões de alta complexidade ou de grande vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos exigidos, não será admitida a participação de empresas em consórcio.

Da verificação de amostra do objeto[ADC5]

4.14. Será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a solução de correio eletrônico apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no **ANEXO I**, deste Termo de Referência.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Receber o serviço fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o cumprimento das obrigações.

5.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos e nas condições estabelecidas.

5.1.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências de eventuais imperfeições no andamento dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não seja previsto neste instrumento.

5.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.2. São obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

5.2.3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.5. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução.

5.2.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

5.2.7. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO [MM6]CONTRATO

Condições de execução

6.1. O início da prestação do serviço é de **10 (dez) dias** a contar da data de assinatura do contrato.

6.2. Deverá ser agendado previamente entre as partes através de e-mail e/ou telefone a data de início da migração dos dados, cujo prazo máximo para conclusão é de **20 (vinte)**

dias, podendo ser prorrogado por motivo de força maior e por conveniência do CONTRATANTE.

Formas[LHDB7] de transferência de conhecimento

6.3. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato[MR8]

6.4. Antes do término do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismos que viabilizem a migração segura e completa do conteúdo das caixas postais para outro ambiente definido pela CONTRATANTE.

6.5. Mediante autorização expressa da CONTRATANTE, os dados e informações das caixas postais deverão ser excluídos em até **30 (trinta) dias** após o encerramento do contrato.

Mecanismos formais de comunicação

6.6. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

6.6.1. Ordem de Serviço.
6.6.2. Ata de Reunião.
6.6.3. Ofício.
6.6.4. Sistema de abertura de chamados.
6.6.5. E-mails e Cartas.
6.6.6. Telefone.[A9]

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.7. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto[A10]

7.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os indicadores, conforme o disposto neste item.[A11]

Da interrupção de serviço

8.2. Entende-se como interrupção de serviço a redução no desempenho ou indisponibilidade, parcial ou total, dos serviços contratados, prejudicando o envio e/ou recebimento de e-mails por meio de Webmail e/ou cliente de e-mail.

8.3. Em eventual interrupção do serviço (Webmail, IMAP, SMTP e POP3) o suporte técnico deverá apontar as prováveis causas.

8.4. A interrupção dos serviços previamente programada pela CONTRATADA deverá ser comunicada com antecedência mínima de **2 (dois)** dias úteis e realizada preferencialmente fora do horário comercial.

8.5. Quando as paralizações programadas ultrapassarem o limite mensal de **8 (oito)** horas, o tempo excedente será considerado como indisponibilidade e para cômputo da indisponibilidade mensal.

Condições de pagamento

8.6. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015– SAAE.

Forma de pagamento

8.7. O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços será composto por:

8.7.1. **Custo Fixo (CF)**: valor mensal referente à quantidade mínima de caixas postais contratadas (conforme **Tabela 1 - Quantitativos do objeto**).

8.7.2. **Custo Variável (CV)**: valor adicional referente à quantidade excedente de caixas postais ativas acima da quantidade mínima.

8.7.3. Fórmula:

Valor Total Mensal (V) = CF + CV Onde: **CF** = (**500** × **P10**) + (**70** × **P25**) + (**30** × **P50**) **CV** = (**Q10** × **P10**) + (**Q25** × **P25**) + (**Q50** × **P50**)
Legenda: **P10**, **P25**, **P50** = preços unitários mensais por caixa de **10GB**, **25GB** e **50GB**, respectivamente. **Q10**, **Q25**, **Q50** = quantidades excedentes (ou seja, acima do mínimo contratado) de caixas postais de **10GB**, **25GB** e **50GB** ativas no mês de referência.

8.8. Entende-se por caixa postal ativa aquela que foi criada ou esteve em uso no mês de referência da nota fiscal.

8.9. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente à nota fiscal, o relatório de disponibilidade do serviço e o relatório de quantidade de caixas ativas, até o **5.º**

(quinto) dia útil de cada mês, para conferência e aprovação. Por sua vez, o CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento para analisá-los e aprová-los.

8.10. Todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações, impostos, taxas, e outros gravames que possam incidir sobre os serviços contratados são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo portanto, de responsabilidade do CONTRATANTE apenas o pagamento mensal pelos serviços.

Glosa e Retenção de Pagamento[A12]

8.11. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Retenção
1	Até **3 (três)** chamados não atendidos dentro do prazo no mês**.**	**Advertência formal.** A partir da 3ª ocorrência, **1% (um por cento) de desconto** sobre o valor mensal da fatura, para cada chamado não atendido.
	Até **5 (cinco)** chamados não atendidos dentro do prazo no mês.	**1% (um por cento) de desconto** sobre o valor mensal da fatura, para cada chamado não atendido.
	Mais de **5 (cinco)** chamados não atendidos dentro do prazo no mês.	**2% (dois por cento) de desconto** sobre o valor mensal da fatura para cada chamado não atendido.
2	Não atender ao percentual de disponibilidade do Serviço (Webmail, IMAP, SMTP, POP3), conforme item **2.53** do Termo de Referência.	>= 98% e < 99%: **5% (cinco por cento)** de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		< 98%: **10% (dez por cento)** de desconto sobre o valor total da fatura mensal.

Tabela 3 – Glosa e Retenção de Pagamento

8.12. Os descontos previstos na **Tabela 3 – Glosa e Retenção de Pagamento** estão limitados a **10% (dez por cento)** do valor total da fatura mensal.

8.13. O desconto será efetuado na fatura do mês subsequente da ocorrência.

8.14. A aplicação de descontos sobre a fatura mensal não exclui outras penalidades previstas em contrato caso necessário.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade e forma definida pelo Departamento de Licitação e Compras.

9.2. O critério de julgamento será o **menor preço global** resultante da somatória do preço de cada caixa postal considerando a quantidade máxima de caixas postais indicada na **Tabela 1 - Quantitativos do Objeto**.

9.3. O parcelamento da solução não é viável, pois todos os itens remetem ao processo necessário para o pleno funcionamento do serviço, incluindo configuração, manutenção, migração, suporte técnico e instalação de certificado SSL. A descrição dos quantitativos do objeto justifica-se pela necessidade de precificar a solução de acordo com a cota de armazenamento de cada caixa postal.

Qualificação Técnica[MM13]

9.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória de serviços de fornecimento, implantação, administração ou suporte de solução de correio eletrônico corporativo em nuvem (SaaS), contemplando quantitativo mínimo de **400 (quatrocentas) caixas postais ativas**, correspondente a **50% do quantitativo previsto nesta contratação**.

9.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão conter, no mínimo: a descrição do objeto executado, a quantidade de caixas postais fornecidas, a identificação do emitente e a comprovação de que o serviço foi prestado de forma satisfatória.

9.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos pertinentes.

_____ **Integrante Técnico** Fabio Willian Zamoner Analista de Sistemas I
Autoridade Máxima da Área de TI[A14]
_____ **Renan Rodrigues da Silva** **Chefe do Setor de Tecnologia da Informação**

Sorocaba, 25 de julho de 2025.

ANEXO I

PROVA DE CONCEITO

1. PROVA DE CONCEITO

1.1. A licitante vencedora da etapa de lances deverá apresentar à equipe de Tecnologia da Informação do SAAE, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, um ambiente de demonstração do Webmail de forma que seja possível verificar se a solução ofertada está aderente aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.

1.2. A demonstração deverá ser realizada de forma online, em data e horário estabelecido pelo **Setor de Tecnologia da Informação** e deverá ser concluída em no máximo 6 horas úteis.

1.3. Para a avaliação dos requisitos, a licitante vencedora deverá informar o link do Webmail e do Painel Administrativo, bem como usuário e senha de acesso.

1.4. A licitante vencedora deverá fornecer documentação (em forma de vídeos, guia do usuário ou manual técnico do fabricante) do Webmail e do Painel Administrativo para o pleno conhecimento da solução ofertada.

1.5. Caberá ao **Setor de Tecnologia da Informação** analisar e determinar, para todos os efeitos, se o Webmail atende ou não a cada um dos requisitos demonstrados.

1.6. O **Setor de Tecnologia da Informação** deve elaborar um relatório com o resultado final da demonstração que será encaminhado ao **Setor de Licitações** e poderá ser disponibilizado a todos os interessados, mediante solicitação.

1.7. Caso o licitante vencedor desatender a quaisquer requisitos da demonstração técnica da solução ofertada, terá sua proposta desclassificada, sendo em ato contínuo convocado o licitante autor da segunda proposta melhor classificada, e assim sucessivamente.

1.8. Caso o licitante vencedor se recuse a realizar a referida apresentação, ou ainda, não compareça no horário estabelecido para a demonstração, terá sua proposta imediatamente desclassificada, exceto por motivo provocado pela CONTRATANTE ou por motivo de força maior, a critério do **Setor de Licitações**.

1.9. As demais licitantes que assim desejarem poderão acompanhar a prova de conceito desde que manifestem, com antecedência, o interesse através do e-mail **licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br**.

1.10. Na demonstração técnica do Webmail e do Painel Administrativo será avaliado o atendimento aos requisitos da tabela abaixo:

REQUISITOS			
Nº	**ITEM**	**STATUS**	**OBSERVAÇÃO**
01	Webmail deve permitir leitura, confirmação de leitura, resposta e encaminhamento de mensagens, gestão de contatos e calendário (agenda), criação de pastas, inclusão de filtros de mensagens e demais configurações necessárias à operação das caixas postais.		
02	Webmail deve ter suporte para idioma português do Brasil.		
03	Webmail deve permitir a composição / exibição de mensagens usando a formatação HTML.		
04	Webmail deve permitir a ativação do sistema de verificação em duas etapas (2FA) para as caixas postais, sistema este que envia um código de segurança para smartphone, e-mail secundário ou aplicativo autenticador, diminuindo o risco de caixas postais serem hackeadas, clonadas ou roubadas.		
05	Webmail deve possuir recurso de redirecionamento de mensagens de um endereço de e-mail para outro.		
06	Webmail deve permitir a pesquisa avançada de mensagens combinando múltiplos termos, tais como: data de envio, endereço do remetente, tamanho do anexo, assunto e conteúdo.		
07	Webmail deve possuir recurso de autocompletar no campo destinatário do formulário de envio de e-mail, sugerindo endereços que estão armazenados no catálogo da determinada caixa postal.		
08	Webmail deve permitir a configuração de resposta automática personalizada aos remetentes.		
09	A solução deve possuir o recurso de lista de distribuição para envio de mensagem a um grupo de usuários previamente cadastrados.		
10	Webmail deve permitir a inclusão de assinatura, em formato		

	texto, HTML e/ou imagem, que será colocada automaticamente acima das mensagens incluídas ou abaixo das mensagens incluídas.		
11	Webmail deve permitir exportação e importação do catálogo de endereços de e-mail;		
12	Webmail deve permitir o cadastramento de contatos com, pelo menos, as seguintes informações: nome, e-mail, telefone e empresa.		
13	Webmail deve possuir o recurso de correção ortográfica para o idioma Português do Brasil.		
14	Webmail deve permitir ao usuário a criação de pastas personalizadas para organização das mensagens pertencentes à sua caixa postal e também mover mensagens de uma pasta para outra através do recurso “arrastar e soltar”.		
15	Webmail deve possuir o recurso de chat integrado para comunicação instantânea via texto entre os usuários do mesmo domínio;		
16	O acesso ao Webmail deverá ser feito através de conexão segura (https).		
17	Deve permitir o acesso ao Webmail através dos navegadores (web browser) Mozilla Firefox e Google Chrome.		
18	Painel Administrativo, no idioma português do Brasil, para gerenciamento de todas as configurações globais das caixas postais, com funcionalidades para criar, editar e excluir caixas postais, alterar senhas, gerenciar listas de distribuição e demais recursos agregados.		
19	Painel Administrativo deve exibir o total de espaço consumido e disponível de cada caixa postal e preferencialmente exibir a quantidade usadas de cada tipo de caixa postal.		
20	Painel Administrativo deve permitir a visualização da data do último logon em cada caixa postal.		

21	Painel Administrativo deve permitir a alteração do status de cada caixa postal, que indica se a caixa postal está ativa ou bloqueada para envio / recebimento de mensagens.		
22	Painel Administrativo deve permitir ocultar endereços de e-mail na lista global de endereços.		

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA - SAAE

Órgão / Entidade	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE
Modalidade / Nº	Pregão Eletrônico nº 90014/2026
Processo Licitatório	Processo Administrativo nº 1156/2025 - Edital nº 28/2026
Setor / Unidade	UASG 926185 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba/SP

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de caixas postais de correio eletrônico (e-mail) para o SAAE de Sorocaba, conforme Edital nº 28/2026, Pregão Eletrônico nº 90014/2026, Termo de Referência e demais anexos.

A LLEVON INFORMÁTICA LTDA apresenta sua proposta técnica e comercial para execução do objeto da presente licitação, acatando integralmente as condições, prazos, especificações e exigências previstas no edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social	LLEVON INFORMÁTICA LTDA
CNPJ	02.092.217/0001-02 | Inscrição Estadual: 148.105.188.119 | Inscrição Municipal: 3.769.138-4
Endereço	Avenida [redacted]
Telefone / E-mail	(11) 2114-1422 | licitacoes@llevon.com.br
Representante Legal	Valter Alves Dantas [redacted]
Dados Bancários	[redacted]

PREÇO / PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtd. prevista	Descrição do Item / Marca	V. Unit. mensal por e-mail	V. Unit. por e-mail (24 meses)	V. Total (24 meses)
01	500 a 600 caixas	Caixa postal de correio eletrônico com 10 GB de armazenamento. Marca/Modelo: Solução Llevon / Serviço de E-mail Corporativo.	**R$ 1,84**	**R$ 44,16**	**R$ 26.496,00**
02	70 a 150 caixas	Caixa postal de correio eletrônico com 25 GB de armazenamento. Marca/Modelo: Solução Llevon / Serviço de E-mail Corporativo.	**R$ 4,65**	**R$ 111,60**	**R$ 16.740,00**
03	30 a 50 caixas	Caixa postal de correio eletrônico com 50 GB de armazenamento. Marca/Modelo: Solução Llevon / Serviço de E-mail Corporativo.	**R$ 9,28**	**R$ 222,72**	**R$ 11.136,00**
VALOR TOTAL PROPOSTO					**R$ 54.372,00**

O valor total proposto é de R$ 54.372,00 (**cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais**), para o período contratual de 24 (vinte e quatro) meses.

Os valores unitários mensais por e-mail foram ajustados para duas casas decimais, com recálculo dos valores unitários de 24 meses e do valor total global proposto.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Para fins de composição, o valor unitário mensal por caixa postal/e-mail foi considerado com duas casas decimais, calculado sobre a quantidade máxima prevista no Termo de Referência para cada faixa de armazenamento e utilizado para recomposição do valor total do período contratual de 24 meses.

Item / Capacidade	Qtd. considerada	Valor total do item (24 meses)	Cálculo unitário total	Unitário por e-mail (24 meses)	Cálculo unitário mensal	Unitário mensal por e-mail
01 - Caixa postal 10 GB	600 caixas	**R$ 26.496,00**	26.496,00 ÷ 600	**R$ 44,16**	44,16 ÷ 24	**R$ 1,84**
02 - Caixa postal 25 GB	150 caixas	**R$ 16.740,00**	16.740,00 ÷ 150	**R$ 111,60**	111,60 ÷ 24	**R$ 4,65**
03 - Caixa postal 50 GB	50 caixas	**R$ 11.136,00**	11.136,00 ÷ 50	**R$ 222,72**	222,72 ÷ 24	**R$ 9,28**
TOTAL DA COMPOSIÇÃO		**R$ 2.265,50**			**Valor mensal global estimado**	**R$ 2.265,50**

Prazo contratual	Valor total global	Valor mensal global estimado	Observação
24 meses	**R$ 54.372,00**	**R$ 2.265,50**	Valor recomposto com unitário mensal de 2 casas decimais.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Prazo e local de entrega / execução	Conforme prazos, condições e local estabelecidos no Edital nº 28/2026, Termo de Referência, Ordem de Serviço e demais anexos. Local de execução/entrega: Sorocaba/SP.
Prazo de pagamento	Conforme condições previstas no edital e no Termo de Referência; prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
Validade da proposta	60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
Prazo contratual	24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme edital.
Garantia / Suporte	Suporte técnico especializado e atendimento às condições técnicas do edital, incluindo disponibilidade mínima mensal de 99% para Webmail, SMTP(S), IMAP(S) e POP3(S), conforme Termo de Referência.

DECLARAÇÕES

[redacted]

1. Declaração de Atendimento ao Edital: Declaramos que a solução ofertada atende todas as especificações exigidas no edital, Termo de Referência e anexos.

2. Declaração de Aceitação das Condições: Declaramos que aceitamos integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus respectivos anexos.

3. Declaração de Submissão ao Termo de Referência: Submetemo-nos a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos, níveis de serviço, suporte, migração e demais obrigações.

4. Declaração de Validade da Proposta: Declaramos que esta proposta possui validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo: Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação na presente licitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. Declaração de Elaboração Independente: Declaramos que a presente proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer combinação, ajuste ou conluio com concorrentes.

7. Declaração de Ciência das Condições de Execução: Declaramos ter pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto e assumir integral responsabilidade pela adequada prestação dos serviços.

8. Declaração de Regularidade: Declaramos estar em situação regular perante os fiscos federal, estadual e municipal, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, conforme exigido no edital.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E PREPOSTO

[redacted]

Responsável para assinatura do contrato	Valter Alves Dantas
RG / CPF	RG nº [redacted]
Cargo / Função	Representante Legal
Telefone	(11) 2114-1422
E-mail institucional	licitacoes@llevon.com.br
E-mail pessoal	
Data de nascimento / endereço residencial	
Preposto indicado	Valter Alves Dantas
RG / CPF	RG nº [redacted]
Cargo / Função	Representante Legal / Preposto da Contratada
Telefone	(11) 2114-1422
Endereço	Avenida [redacted]
E-mail institucional / alternativo	licitacoes@llevon.com.br

São Paulo/SP, 02 de julho de 2026.

_____

LLEVON INFORMÁTICA LTDA
Valter Alves Dantas
Representante Legal
RG nº [redacted]

[redacted]

CN-SIAM CONAM

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Juliio, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000232 /2026

DATA 11/08/2026 PAGINA 1

FORNECEDOR: 21156 LLEVON INFORMATICA LTDA CNPJ: 02.092.217/0001-02 FONE 1121141422

ENDERECO : AV. LEONCIO DE MAGALHAES 597 SAO PAULO SP FAX 1121141422

BAIRRO : JD SAO PAULO

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN	000.00000.9130	CONTRATACAO DE SERVICOS EM GERAL DE INFORMATICA Contratacao de empresa especializada em fornecim nto de caixas postais de correio eletronico (e-m il), incluindo configuracao, manutencao, migraca de dados, suporte tecnico e instalacao de certif cacao SSL, nos termos da tabela abaixo, conforme condicoes e exigencias estabelecidas neste instr mento. 500 a 600 Caixa postal de correio eletronico com pelo menos, 10 (dez) GB de espaco de armazenamen o; 70 a 150 Caixa postal de correio eletronico c m pelo menos, 25 (vinte e cinco) GB de espaco de mento; 30 a 50 Caixa postal de correio eletronic com, pelo menos, 50 (cinquenta) GB de espaco de rmazenamento. Prazo de vigencia 24 meses. FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	E00014 /2026	54.372,0000	54.372,00

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15 TOTAL PEDIDO -> 54.372,00

Prazo de Entrega :

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO

Observacoes :

Empenhos : 00916/2026

_____ ___/ ___/ _____ DE ACORDO _____ ___/ ___/ _____

SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.:-OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTE PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.

-A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.